



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**RETIFICADO 01**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá-SC, CEP 89677-000, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.463/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o ano letivo de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 22/03/2024, às 08h59min**, junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, situado na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá-SC.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

**DATA: 22/03/2024**

**HORÁRIO: 08:59hs**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 22/03/2024**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**1. OBJETO**

O **OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONFORME RESOLUÇÃO FNDE 04/2015**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	AGNOLINE CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	KG	400	43,45	17.380,00
02	AÇÚCAR MASCAVO, INTEGRAL BRUTO, NÃO REFINADO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	80,000	16,45	1.316,00
03	ALFACE, CRESPA, LISA OU AMERICANA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	3.000,000	4,60	13.800,00
04	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE. DESENVOLVIDA COM TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE A CASCA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A GRANEL.	KG	800,000	5,70	4.560,00
05	BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	1.000,000	6,00	6.000,00
06	BOLACHA DE COCO, CASEIRA. SEM GLACÊ E COBERTURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OVOS, AÇÚCAR DE BAUNILHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA/BANHA, FERMENTO E COCO RALADO. CONTÉM GLÚTEN.	KG	250,000	36,45	9.112,50
07	BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	KG	250,000	36,45	9.112,50
08	BOLACHA TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 300 A 350 GRAMAS.	KG	250,000	36,45	9.112,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

09	BOLACHA DE MANTEIGA, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	KG	250,000	36,45	9.112,50
10	BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ISENTO SUJIDADES E PRAGAS	UND.	700,000	5,95	4.165,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO PODE SER EMBUTIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG	1.800,000	38,45	69.210,00
12	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, REFRIADA, NÃO CONGELADA. EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG	800,000	39,89	31.912,00
13	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO 1, SEM GORDURA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, NÃO EMBUTIDA, CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG.	800,000	40,40	32.320,00
14	CARNE BOVINA MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS. EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 03 KG, COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM CAMADA DE GORDURA VISÍVEL E CONGELADO. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO	KG.	800,000	35,95	28.760,00
15	CARNE SUÍNA TIPO BIFE, 1ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO	KG.	800,000	22,95	18.360,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO.				
16	CARNE SUÍNA, COSTELA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG.	800,000	21,95	17.560,00
17	CARNE SUÍNA, LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO, BRILHANTE, ELÁSTICA E FIRME, MACIA, SEM GORDURA, COM ODOR AGRADÁVEL. DEVE SER FRESCA, RESFRIADA E EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG.	800,000	20,95	16.760,00
18	CARNE SUÍNA LOMBO OU PERNIL MOÍDO, 1ª QUALIDADE, COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM NO MÁXIMO 16% DE GORDURA E CONGELADO. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO.	KG.	500,000	20,25	10.125,00
19	CHUCHU, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	KG.	500,000	4,75	2.375,00
20	COUVE-FLOR, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS E FOLHAS E PRAGAS.	UND	500,000	5,95	2.975,00
21	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA, DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NA EMBALAGEM	KG	1.800,000	48,95	88.110,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). TRANSPORTE REFRIGERADO E NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS.				
22	FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	500,000	28,00	14.000,00
23	LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG.	1.700,000	5,75	9.775,00
24	MACARRÃO TIPO CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	KG.	800,000	24,45	19.560,00
25	MANDIOCA IN NATURA, LIMPA, SEM EXCESSOS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE E APARÊNCIA.	KG.	600,000	8,90	5.340,00
26	MORANGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO.	KG.	350,000	28,95	10.132,50
27	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACTA, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS E EMBALADA EM PAPEL FILME PVC.	CARTELA	300,000	17,25	5.175,00
28	POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, INDUSTRIALIZADA, CONGELADA, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	700,000	24,00	16.800,00
29	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG.	300,000	3,50	1.050,00
30	REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG.	150,000	4,20	630,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

31	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS.	UND.	400,000	16,95	6.780,00
32	PÊSEGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO.	KG	400,000	7,45	2.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 494.360,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados A Impostos
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.552.0000.00000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

**2.1.** Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de três dias, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Para os itens carnes e laticínios quando se aplica apresentar o registro sanitário nos órgãos competentes: SIF, SIE, SIM.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Para os itens carnes e laticínios quando se aplica apresentar o registro sanitário nos órgãos competentes: SIF, SIE, SIM.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IX – Para os itens carnes e laticínios quando se aplica apresentar o registro sanitário nos órgãos competentes: SIF, SIE, SIM.

**3.4.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dez dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**3.5.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**3.6.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deverão entregar as amostras dos produtos, para avaliação e seleção a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. As entregas deverão ser efetuadas nos seguintes locais:

<b>ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN</b>
<b>RUA LAURO RUPP, 2000, BAIRRO SÃO VALENTIM, JABORÁ-SC</b>
<b>FONE: 49 3526 1525</b>
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ALCIDES FERRARI</b>
<b>RUA ANÉSIO MIOTTO, S/N, CENTRO, JABORÁ-SC</b>
<b>FONE: 49 3526 1085</b>

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue com Periodicidade de entrega semanal.

7.3. Cronograma de entrega dos alimentos:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total Anual</b>
01	AGNOLINE CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	X			KG	400
02	AÇÚCAR MASCAVO, INTEGRAL BRUTO, NÃO REFINADO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	X			KG	80,000
03	ALFACE, CRESPA, LISA OU AMERICANA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	X			UND	3.000,000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

04	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE. DESENVOLVIDA COM TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE A CASCA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A GRANEL.	X			KG	800,000
05	BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS.	X			KG	1.000,000
06	BOLACHA DE COCO, CASEIRA. SEM GLACÊ E COBERTURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OVOS, AÇÚCAR DE BAUNILHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA/BANHA, FERMENTO E COCO RALADO. CONTÉM GLÚTEN.	X			KG	250,000
07	BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	X			KG	250,000
08	BOLACHA TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 300 A 350 GRAMAS.	X			KG	250,000
09	BOLACHA DE MANTEIGA, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	X			KG	250,000
10	BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ISENTO SUJIDADES	X			UND.	700,000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	E PRAGAS					
11	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO PODE SER EMBUTIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	X			KG	1.800,000
12	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, REFRIADA, NÃO CONGELADA. EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	X			KG	800,000
13	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO 1, SEM GORDURA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, NÃO EMBUTIDA, CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	X			KG.	800,000
14	CARNE BOVINA MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS. EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 03 KG, COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO	X			KG.	800,000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	NUTRICIONAL, SEM CAMADA DE GORDURA VISÍVEL E CONGELADO. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO					
15	CARNE SUÍNA TIPO BIFE, 1ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO.	X			KG.	800,000
16	CARNE SUÍNA, COSTELA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	X			KG.	800,000
17	CARNE SUÍNA, LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO, BRILHANTE, ELÁSTICA E FIRME, MACIA, SEM GORDURA, COM ODOR AGRADÁVEL. DEVE SER FRESCA, RESFRIADA E EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	X			KG.	800,000
18	CARNE SUÍNA LOMBO OU PERNIL MOÍDO, 1ª QUALIDADE, COM	X				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM NO MÁXIMO 16% DE GORDURA E CONGELADO. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO.				KG.	500,000
19	CHUCHU, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	X			KG.	500,000
20	COUVE-FLOR, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS E FOLHAS E PRAGAS.	X			UND	500,000
21	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA, DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). TRANSPORTE REFRIGERADO E NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS.	X			KG	1.800,000
22	FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A	X			PCT	500,000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.					
23	LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	X			KG.	1.700,000
24	MACARRÃO TIPO CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	X			KG.	800,000
25	MANDIOCA IN NATURA, LIMPA, SEM EXCESSOS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE E APARÊNCIA.	X			KG.	600,000
26	MORANGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO.	X			KG.	350,000
27	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACTA, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS E EMBALADA EM PAPEL FILME PVC.	X			CARTELA	300,000
28	POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, INDUSTRIALIZADA, CONGELADA, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	X			PCT	700,000
29	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	X			KG.	300,000
30	REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE	X				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.				KG.	150,000
31	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS.	X			UND.	400,000
32	PÊSSEGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO.	X			KG	400,000

**7.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

- I – Minuta de Contrato
- II – Modelo de Projeto de Venda Grupo Formal
- III – Modelo de Projeto de Venda Grupos Informais
- IV – Modelo de Projeto de Venda Fornecedor Individual
- V – Modelo de Declaração de Produção Própria

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.3. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

9.4. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.**

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que tendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – (ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante o exercício e ano letivo de 2024;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

**11. PENALIDADES.**

11.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural Público, Secretaria Municipal de Educação, Site: <https://jabora.sc.gov.br/>

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Angelo Poyer, 320, centro, Jaborá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos

Jaborá (SC), em 08 de março de 2024.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024**

**ANEXO I**

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)  
CONTRATO N.º \_\_/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá-SC, CEP 89677-000, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.463/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLEVSON RODIRGO FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, lei federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para distribuição das escolas e creches do município para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados A Impostos

92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.552.0000.00000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da nutricionista do Município de Jaborá e do Setor da Merenda Escolar que exercerão rigoroso controle, e, outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015 e suas alterações posteriores, e pelas Leis nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Catanduvas-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaborá(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1  
CPF

TESTEMUNHA 2  
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO  
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**Produtos Orgânicos ou Agro ecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).**

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agro ecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 04/2015, Art. 29:§2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS  
GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura Fornecedor Individual	do	CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, interior no Município de xxxxxxxx/SC, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de Venda, conforme o **Chamamento Público nº 001/2024, Processo Licitatório nº 20/2024**, são oriundos de produção própria.

Jaborá/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx